

Termo de Referência - Pacote de Dados

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de fornecimento de internet banda larga móvel com SIMCARD transmissão de dados para acesso à internet, para atender à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com vigência de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS OBJETIVOS

Disponibilizar o acesso à internet nos aparelhos de tablets, em uso pelos Fiscais de Renda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, visto que o trabalho desenvolvido pelos fiscais em sua essência é de caráter externo e com a recente informatização do departamento, visando a agilidade, transparência e economia do erário público. A necessidade de uso de dados nos aparelhos (tablets) não está sendo suprida pelo atual plano de dados contratado pelo Pasta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Maximizar a eficiência dos serviços prestados ao cidadão por meio de instrumentos de comunicação eficientes e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidade necessárias.

3.2 - A utilização dos chips se faz necessária para que os dados sejam enviados diretamente aos sistemas da prefeitura, motivo pelo qual é essencial o uso de uma internet veloz, que permitam o envio de formulários, fotos de ações fiscalizatórias e e-mails para os contribuintes.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

4.1.2 A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da CONTRATANTE, especificamente por servidores designados em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social da SMFP, na forma do art. 501 do RGCAF. Incumbe à Comissão de Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.1.4 O fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela(s) empresa(s) para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Meses	12	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA MÓVEL PACOTE DE 20 GB MENSAL, COM 24 (vinte e quatro) UNIDADES de SIMCARD PARA TABLET SAMSUNG 10" –WIFI – 4G.	R\$ 597,60	R\$ 7.171,20
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$ 7.171,20	

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Transmissão de dados – Móvel – Modem – SIMCARD de triplo corte, com a tecnologia de velocidade atualizada do mercado, para acesso remoto a Internet na forma de modem banda larga sem fio que possibilite o acesso à internet em todo o território nacional com franquia de 20GB, com redução de tráfego após o uso da franquia, sem queda.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.3 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e Fiscal do contrato designados pela autoridade competente;

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.5 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Contratante, que deverá contar com 03 (três) servidores, conforme Decreto Municipal nº 34.012 de 20/6/2011, art. 6º

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Orientação à CONTRATANTE para configuração dos equipamentos;

8.2 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.3 - Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo, desde que os equipamentos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para incrementos de novos acessos;

8.4 - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

8.5 - Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações/acessos e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

8.6 - Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos mesmo sendo dos usuários.

8.7 - Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado pela Contratante.

8.8 - A reposição em caso de furto e/ou roubo deverá ser efetuada, sem ônus para a contratante, somente com a apresentação do Registro de Ocorrência.

8.9 - A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas conexões de Dados de acordo com o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações.

9. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo I do Termo de Referência. Os preços da proposta deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e encontrando respaldo no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará através de Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

14. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - Os SIMCARDS (Chips) deverão ser entregues na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, prédio anexo, sala 703, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20211-900, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato; em horário de expediente: das 08:00h as 17:30h, de segunda a sexta-feira;

14.2 - O pacote de internet para cada SIMCARD (Chip) deverá ser ativado juntamente com a entrega dos mesmos e renovado a cada 30 dias a partir da data da ativação.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 7.171,20 (sete mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023

Janice Jesus de Lemos
Matrícula nº 11/177.281-3
Coordenadora de Infraestrutura e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CNPJ: 42.498.733/0001-48			Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de fornecimento de internet banda larga móvel com SIMCARD transmissão de dados para acesso à internet.		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			TEL.:		
E-MAIL:			DATA DA PROPOSTA:		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Meses	12	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA MÓVEL PACOTE DE 20 GB MENSAL, COM 24 (vinte e quatro) UNIDADES de SIMCARD PARA TABLET SAMSUNG 10" –WIFI –4G.		
VALOR TOTAL (R\$):					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DESTA PROPOSTA, DO TERMO DE REFERÊNCIA E À LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					
Representante Legal (assinatura)					